



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS

CNPJ Nº 18.011.183/0001-06

Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro

Maravilha – SC

ATA DE REUNIÃO PARA DECISÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS REFERENTE SEGUNDA ANÁLISE DE AMOSTRAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 DO CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 08h30min, no município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, reuniram-se a Pregoeira, o Coordenador Técnico Administrativo, Assessora Jurídica e o Engenheiro Elétrico responsável pela análise das amostras, para realizar o julgamento dos recursos apresentados em face da segunda análise de amostras do Pregão Eletrônico nº 07/2021. As empresas ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA. e CS & CS COMÉRCIO ELETRÔNICO E DIGITAL LTDA apresentaram recurso diante da sua desclassificação pelo motivo de que a fiação apresentada na amostra não está de acordo com a norma portaria 20/2017 do INMETRO. Após feita a análise das razões recursais apresentadas, o engenheiro elétrico responsável se manifesta por manter seu posicionamento quanto ao não atendimento à portaria 20/2017 do INMETRO, por não identificar nos relatórios de ensaios, nem nos e-mails em que as empresas expõem as razões recursais, que o cabo apresentado na amostra é o mesmo do qual foi feito os ensaios, conforme as empresas alegam. O atendimento da portaria 20/2017 do INMETRO é requisito para habilitação das empresas participantes. A Assessora Jurídica aduziu que, tendo em vista que o parecer técnico indica que o componente apresentado está em desconformidade com aquele apresentado na norma do INMETRO, estando, portanto, em desconformidade com o edital e ainda, analisando que foram observados o princípio do processo legal e do contraditório, bem como os princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, a desclassificação deve ser mantida. Diante do posicionamento do Engenheiro Elétrico e da Assessoria Jurídica do Consórcio CIGAMERIOS, conheço os recursos apresentados, porém mantenho a desclassificação das empresas ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA. e CS & CS COMÉRCIO ELETRÔNICO E DIGITAL LTDA de acordo com a segunda análise das amostras. As amostras serão devolvidas de conforme item 10.6 do edital. Não havendo mais nada a tratar, a Pregoeira do CIGAMERIOS deu por encerrada a reunião, concluindo a presente ata que será assinada pelos que se fizeram presentes.

Francisco Valdecir de Almeida

Coordenador Técnico Administrativo do
CIGAMERIOS

Poliana Patrícia Kittel Grunitzky

Pregoeira do CIGAMERIOS Resolução nº
11/2021

Mauro Dagostin

Engenheiro Eletricista- CREA/SC 104.349-0

Ceni Aparecida Lang de Marco

Assessora Jurídica- OAB/SC 23.506-B